



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 05090001/2024 – Inexigibilidade nº 026/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO “ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. ANÁLISE COMPLETA DA LEI 13.465/17 E LEGISLAÇÃO CORRELATAS”.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO “ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. ANÁLISE COMPLETA DA LEI 13.465/17 E LEGISLAÇÃO CORRELATAS”**.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **INSTITUTO NCA TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA (CNPJ: 53.404.148/0001-58)**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

suma importância, uma vez que esses profissionais desempenha um papel estratégico no processo, e sua capacitação contribui diretamente para o sucesso das ações desenvolvidas.

15.3 - É essencial que os participantes estejam atualizados sobre as políticas públicas e legislações que garantem a proteção social e os direitos humanos dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Assim, podem integrar a regularização fundiária com os demais serviços oferecidos pela secretaria, assegurando que as famílias atendidas sejam devidamente acompanhadas e beneficiadas.

15.4 - Além disso, é fundamental que os participantes tenham uma visão mais ampla das questões jurídicas e sociais envolvidas, capacitando-os a oferecer um suporte ainda mais eficaz às famílias impactadas, além de coordenar e implementar as políticas habitacionais do município de forma eficiente, garantindo que as ações sejam realizadas de acordo com a legislação vigente.

15.5 - Portanto, a participação desses profissionais em um curso de regularização fundiária é essencial para o fortalecimento das políticas públicas municipais, garantindo que o processo de regularização seja conduzido de maneira integrada, justa e eficaz, beneficiando toda a comunidade.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO APLICADO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSO “ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ANÁLISE COMPLETA DA LEI 13.465/17E LEGISLAÇÃO CORRELATAS” NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2024 EM NATAL – RN.	UND	3	3.290,00	43.36%	5.590,36
VALOR TOTAL						5.590,36

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

18. Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza



